



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e contratados temporariamente na forma da Lei 988/2007.

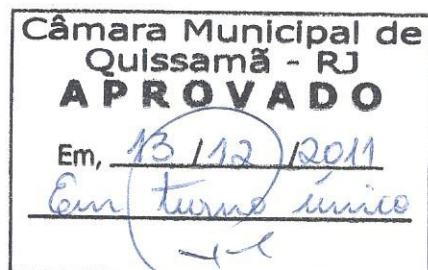
O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no mês dezembro de 2011, abono de Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma da Lei nº 988/2007, de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de dezembro de 2011.



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 17/12/2011

Edição 7648

Ass.: _____

Rosemery de Souza

Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207